



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 20 de outubro de 2014

Edição nº 1.116

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº "R" Nº 132, de 17 de outubro de 2014

Autoriza o Município de Toledo a cumprir acordo firmado em processo judicial.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a cumprir acordo firmado em processo judicial.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a cumprir o Acordo firmado nos Autos nº 0003213-80.2014.8.16.0170, de Reclamação movida por Luan Hentz contra o Município de Toledo, em trâmite no Juizado Especial Cível da Comarca de Toledo, Paraná.

Parágrafo único – Pelo acordo de que trata o **caput** deste artigo, caberá ao Município pagar ao Autor da Ação a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da audiência de conciliação.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NEUROCI ANTONIO FRIZZO
RESP. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 480, de 17 de outubro de 2014

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 7º da Lei "R" nº 152, de 11 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2014, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 118.639,11 (cento e dezoito mil, seiscentos e trinta e nove reais e onze centavos)**, mediante suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recursos no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 03.001 - 08.244.00132-017 ATIVIDADES DA COZINHA SOCIAL E RESTAURANTES POPULARES	
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 3.000,00
01010 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 8.500,00
01020 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 8.500,00
PROJETO/ATIVIDADE 03.003 - 04.122.00042-024 ATIV DEPTO PATRIMÔNIO E SERV GERAIS - DESPESAS FIXAS	
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 2.000,00
01300 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 2.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 03.005 - 04.126.00052-031 INFRAESTRUTURA DE REDES E SEGURANÇA	
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.100,00
01700 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 1.100,00
PROJETO/ATIVIDADE 09.001 - 12.364.00172-070 TRANSPORTE ESCOLAR P ESTUDANTES DE INSTITUIÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR E PARTICULARES	
3.1.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE.....	R\$ 4.900,00
04070 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 4.900,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....	R\$ 7.800,00
04080 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 7.800,00
PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.00185-077 INFRAESTRUTURA EM ESCOLAS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 15.257,69
04620 00107 107 / 99 / 1 / 0 / 0 Salário-Educação	R\$ 15.257,69



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 20 de outubro de 2014

Edição nº 1.116

Página 2

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.00186-080 TRANSPORTE ESCOLAR

3.1.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE.....R\$	50.899,56
04710 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	50.899,56

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.00196-092 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs

3.1.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES.....R\$	126,00
05410 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	126,00
3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES.....R\$	126,00
05480 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	126,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.004 - 12.128.00106-096 ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R\$	307,15
06100 00104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....R\$	307,15

PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 22.661.00222-125 ATIVIDADES DO DEPTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$	3.575,00
07430 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	3.575,00

PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 22.661.00222-126 ATIVID DEPTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - DESPESAS FIXAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$	7.385,38
07470 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	7.385,38

PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.122.00112-135 MANUT SERV ADMINIST DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R\$	100,00
07970 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	100,00

PROJETO/ATIVIDADE 13.002 - 16.122.00302-158 ATIVID ADMINIST DEPTO PROJETOS E DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$	638,18
08980 10027 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 Conv Caixa Proj Soc Prog Minha Casa Minha Vida - Res Barcelona.....R\$	638,18
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$	519,00
09050 10027 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 Conv Caixa Proj Soc Prog Minha Casa Minha Vida - Res Barcelona.....R\$	519,00

PROJETO/ATIVIDADE 13.003 - 16.482.00302-160 REFORMAS E MELHORIAS EM UNIDADES HABITACIONAIS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$	3.980,12
09100 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	3.980,12

PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.122.00022-161 MANUT DAS EDIFIC ADMINIST E DOS SERV PÚBL E URBANOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$	425,03
09130 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	425,03

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.243.00416-224 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEX PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$	6.000,00
13270 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	6.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 19.001 - 04.122.00022-258 ATIVID GAB SECR SEGURANÇA E TRÂNSITO

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R\$	2.000,00
14980 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	2.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$ 118.639,11

Art. 2º – Para a abertura do crédito adicional de que trata este Decreto, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I – os cancelamentos parciais das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE 03.001 - 04.122.00022-014 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R\$	600,00
00860 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	600,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$	1.400,00
00890 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	1.400,00

PROJETO/ATIVIDADE 03.001 - 08.244.00132-017 ATIVIDADES DA COZINHA SOCIAL E RESTAURANTES POPULARES

3.1.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE.....R\$	11.500,00
00970 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	11.500,00

PROJETO/ATIVIDADE 03.005 - 04.126.00052-031 INFRAESTRUTURA DE REDES E SEGURANÇA

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$	1.100,00
01760 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	1.100,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 20 de outubro de 2014

Edição nº 1.116

Página 3

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.00186-080 TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R\$	50.899,56
04750 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	50.899,56

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.367.00182-086 APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$	6.000,00
05270 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	6.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAR\$	6.700,00
05290 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	6.700,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.00196-092 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$	252,00
05490 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	252,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.00196-093 MANUT CONSERV EDIFICAÇÕES EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAR\$	15.257,69
05770 00107 107 / 99 / 1 / 0 / 0 Salário-EducaçãoR\$	15.257,69

PROJETO/ATIVIDADE 09.004 - 12.128.00106-096 ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVILR\$	307,15
06060 00104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação BásicaR\$	307,15

PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 22.691.00222-129 FORTALECIMENTO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PRESTADOR DE SERVIÇOS

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$	3.575,00
07520 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	3.575,00

PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 26.781.00221-131 INFRAESTRUTURA DE AEROPORTO E RAMAL FERROVIÁRIO

4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R\$	7.385,38
07570 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	7.385,38

PROJETO/ATIVIDADE 12.003 - 18.541.00262-145 ATIVIDADES DO VIVEIRO MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$	100,00
08460 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	100,00

PROJETO/ATIVIDADE 13.002 - 16.122.00302-158 ATIVID ADMINIST DEPTO PROJETOS E DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAR\$	638,00
09020 10027 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 Conv Caixa Proj Soc Prog Minha Casa Minha Vida - Res Barcelona.....R\$	638,00
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVASR\$	4.405,15
09030 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	4.405,15

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.243.00416-224 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEX PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$	6.000,00
13290 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	6.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 19.002 - 06.181.00512-260 ATIVIDADES DO DEPTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAR\$	2.000,00
15100 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	2.000,00

TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETAR\$ 118.119,93

II – recursos provenientes de transferências da fonte 10027 – Conv Caixa Proj Soc Prog Minha Casa Minha Vida - Res Barcelona, no valor de R\$ 519,18 (quinhentos e dezenove reais e dezoito centavos).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 20 de outubro de 2014

Edição nº 1.116

Página 4

ERRATA

No Extrato de Termo de Convênio, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município, em 23/9/2014, constatou-se a existência de equívocos na redação do referido Termo, tornando-se necessária as seguintes correções, de modo que:

ONDE SE LÊ

TERMO DE CONVÊNIO Nº 034/2014 (SMEL), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, E A ENTIDADE ROTARY CLUB TOLEDO.

O Município de Toledo, através da Secretaria de Esportes e Lazer, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento nº 01, Centro, Toledo, Paraná, de ora em diante denominado **CONCEDENTE**, e a Entidade **ROTARY CLUB TOLEDO**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.334.254/0001-60, com sede na Rua Erechim, nº 507, Jardim Porto Alegre, Toledo, Paraná, através de seu representante legal, Sr. **ANDRÉ DALL'OGGIO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.450.966-6 – SSP/PR e do CPF nº 357.752.389-15, residente e domiciliado na Rua Sarandi, nº 175, Apartamento nº 602, Centro, Toledo, Paraná, doravante denominada de **CONVENENTE**, ajustam entre si o presente Termo de Convênio, nas cláusulas e condições a seguir dispostas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente Termo de Convênio é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), o qual será realizado de acordo com o Cronograma de Desembolso, anexo ao Plano de Trabalho.

§ 1º - O valor de que trata o caput desta cláusula será aplicado de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo.

§ 2º - O repasse do recurso a ser transferido pelo **CONCEDENTE** ao **CONVENENTE**, correrá à conta do Projeto Atividade código 10.001.27.243.00216-110 – Atividades Esportivas para Crianças e Adolescentes, Conta nº 6710, Fonte nº 000 0/1/7/0/0 e conta do Projeto Atividade código 10.001.27.811.00212-115 – Aprimoramento das Atividades Esportivas/Rendimento, conta 6910, Fonte nº 000 0/1/7/0/0 o qual será depositado na Conta Corrente do Convenente nº 3.000-9, da agência nº 0726, da Caixa Econômica Federal.

LEIA-SE

TERMO DE CONVÊNIO Nº 034/2014 (SMEL), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, E A ENTIDADE ROTARY CLUB TOLEDO.

O Município de Toledo, através da Secretaria de Esportes e Lazer, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento nº 01, Centro, Toledo, Paraná, de ora em diante denominado **CONCEDENTE**, e a Entidade **ROTARY CLUB TOLEDO**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.334.254/0001-60, com sede na Rua Erechim, nº 507, Jardim Porto Alegre, Toledo, Paraná, através de seu representante legal, Sr. **ANDRÉ DALL'OGGIO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.450.966-6 – SSP/PR e do CPF nº 357.752.389-15, residente e domiciliado na Rua Sarandi, nº 175, Apartamento nº 602, Centro, Toledo, Paraná, doravante denominada de **CONVENENTE**, ajustam entre si o presente Termo de Convênio, nas cláusulas e condições a seguir dispostas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente Termo de Convênio é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), o qual será realizado de acordo com o Cronograma de Desembolso, anexo ao Plano de Trabalho.

§ 1º - O valor de que trata o caput desta cláusula será aplicado de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo.

§ 2º - O repasse do recurso a ser transferido pelo **CONCEDENTE** ao **CONVENENTE**, correrá à conta do Projeto Atividade código 10.001.27.243.00216-110 – Atividades Esportivas para Crianças e Adolescentes, Conta nº 6710, Fonte nº 000 0/1/7/0/0 e conta do Projeto Atividade código 10.001.27.811.00212-115 – Aprimoramento das Atividades Esportivas/Rendimento, conta 6910, Fonte nº 000 0/1/7/0/0 o qual será depositado na Conta Corrente do Convenente nº 4.253-8, da agência nº 0726, da Caixa Econômica Federal.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

MARLI GONÇALVES COSTA
Secretária de Esportes e Lazer

ANDRÉ DALL'OGGIO
Presidente da Entidade



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 20 de outubro de 2014

Edição nº 1.116

Página 5

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 124, de 16 de outubro de 2014

Designa comissão especial para apreciar projeto de lei.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, resolve:

Art. 1º - Instituir comissão especial para apreciar o Projeto de Lei nº 168/2014, de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre o plano suplementar de assistência à saúde dos servidores e empregados públicos municipais de Toledo e sobre a autarquia para a sua administração e manutenção.

Art. 2º - Para dar atendimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os Vereadores:

- I - Eudes Dallagnol;
- II - Lúcio de Marchi;
- III - Marcos Zanetti;
- IV - Sueli Guerra;
- V - Walmor Lodi.

Parágrafo único - Por ocasião da primeira reunião, será escolhido quem presidirá a comissão e quem relatará a matéria submetida a sua análise.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 16 de outubro de 2014.

ADRIANO REMONTI
Presidente da Câmara Municipal

ATO Nº 85, de 17 de outubro de 2014.

Fixa horário de realização das reuniões das Comissões Permanentes.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

considerando ser de competência exclusiva da Câmara Municipal de Toledo, na forma do inc. XXVIII do art. 17 da LOM *deliberar sobre outras matérias de caráter político ou administrativo e de sua competência privativa;*

considerando por sua vez, que compete à Mesa *dirigir os serviços da Casa, bem assim, conferir a seus membros atribuições ou encargos referentes aos trabalhos legislativos e aos serviços administrativos da Câmara, conforme incs. I e V do art. 42 do Regimento Interno;*

considerando também que na forma do art. 87 do Regimento Interno *as comissões reunir-se-ão na sede da Câmara, em dias e horas prefixados, ressalvados as audiências públicas;*

considerando a necessária e imprescindível fixação dos horários das reuniões das comissões permanentes de modo a proporcionar o conhecimento e consequente participação da população nestas;

considerando ainda a necessidade de adequar os horários das reuniões para melhorar a dinâmica legislativa;

considerando que é necessário na forma do art. 99 do Regimento Interno que as reuniões sejam assessoradas com os serviços de apoio desta Casa;

considerando, por fim, que a fixação do horário das reuniões das comissões permanentes importará na criação de um ambiente de melhor discussão e fruição das reuniões, resolve:

Art. 1º - Este Ato fixa o horário de realização das reuniões das Comissões Permanentes.

Art. 2º - Reunir-se-á a Comissão Permanente:

- I - de Legislação e Redação (CLR), às 9 horas das terças-feiras;
- II - de Finanças e Orçamento (CFO), às 10 horas e 30 minutos das terças-feiras;
- III - de Desenvolvimento Urbano, Obras, Viação e Transporte (CDU), às 14 horas das terças-feiras;
- IV - da Saúde e Seguridade Social (CSS), às 15 horas e 30 minutos das terças-feiras;
- V - de Trabalho, Administração e Serviços Públicos (CTA), às 09 horas das quintas-feiras;
- VI - de Educação, Cultura e Desporto (CEC), às 10 horas das quintas-feiras;
- VII - de Economia, Indústria, Comércio e Agricultura (CEI), às 11 horas das quintas-feiras;
- VIII - de Defesa do Consumidor e Segurança Pública (CDC), às 14 horas das quintas-feiras;
- IX - do Meio Ambiente (CMA), às 15 horas das quintas-feiras;
- X - dos Direitos Humanos e Defesa da Cidadania (CDH), às 16 horas das quintas-feiras.

Art. 3º - As reuniões extraordinárias de comissão serão realizadas em caso de urgência ou interesse público relevante, convocadas pelo Presidente da comissão, com notificação aos demais membros.

§ 1º - As reuniões extraordinárias serão:

I - convocadas, em qualquer caso, até as 12 (doze) horas do dia anterior ao de sua realização, mediante comunicação escrita ao Departamento Legislativo;

II - exclusivas para a discussão e deliberação das matérias que deram origem à convocação;

III - realizadas em qualquer dia da semana, exceto nos horários fixados no artigo anterior.

§ 2º - Aplicar-se-ão às reuniões extraordinárias, no que couber, as disposições relativas às reuniões ordinárias.

§ 3º - A urgência e o interesse público relevante serão expressamente justificados quando da convocação.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 20 de outubro de 2014

Edição nº 1.116

Página 6

Art. 4º - À hora do início dos trabalhos das reuniões, feita a chamada dos Vereadores, o Presidente da comissão declarará aberta a reunião.

§ 1º - As reuniões de que trata o caput deste artigo instalar-se-ão com a presença de, no mínimo, 3 (três) dos membros da Comissão.

§ 2º - Considerar-se-á presente à reunião o Vereador que assinar, até o início da reunião, a lista de presenças e participar das votações.

§ 3º - Quando o número de Vereadores não permitir o início da reunião, o Presidente aguardará o prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos.

§ 4º - Decorrido o prazo de tolerância, ou antes, se houver quórum, proceder-se-á a nova verificação de presenças

§ 5º - Não atingido o mínimo legal de presenças, o Presidente declarará encerrados os trabalhos, determinando a lavratura de ata que não dependerá de aprovação.

Art. 5º - O Relator disponibilizará na rede interna de computadores o parecer da matéria legislativa a ser apreciado e votado na respectiva reunião da Comissão, para conferência pelo Departamento Legislativo, até as 12 (doze) horas do dia anterior.

Art. 6º - O Presidente da Comissão, por intermédio do Departamento Legislativo, fará publicar no sistema

próprio, frente à rede mundial de computadores, as atas, as pautas, os áudios e as listas de presenças das reuniões.

Parágrafo único - O Presidente da comissão disponibilizará a pauta da reunião ao Departamento Legislativo com antecedência mínima de 1 (um) dia.

Art. 7º - Em caso de cancelamento da reunião, o Presidente da Comissão notificará aos demais membros e comunicará por escrito ao Departamento Legislativo, com antecedência mínima de 1 (um) dia da realização da reunião, desde que devidamente justificada.

Art. 8º - Fica revogado o Ato nº 51, de 14 de julho de 2014.

Art. 9º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 17 de outubro de 2014.

ADRIANO REMONTI

Presidente da Câmara Municipal

EDINALDO SANTOS
Primeiro Vice-Presidente

WALMOR LODI
Segundo Vice-Presidente

SUELI GUERRA
Primeira Secretária

LUIZ JOHANN
Segundo Secretário

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO - EMDUR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 91/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a aquisição de óleo de extrema pressão e detector de metais para correia de transporte de minérios do britador que se encontra na Pedreira Municipal, conforme especificações no edital de licitação.

A protocolização dos Envelopes de Proposta e Documentação poderá ser feita até **04/11/2014, até às 14h:00min**, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro nº 1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo - PR.

Abertura: 04/11/2014 às 14h:10min na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 20 de outubro de 2014, no Departamento de Compras e Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site www.toledo.pr.gov.br Fone 45 3378-8000 – e-mail licita2@emdur.com.br. Toledo, 17 de outubro de 2014. ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE - DIRETOR SUPERINTENDENTE.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO - EMDUR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 92/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a aquisição de cal hidratada para obras da EMDUR, conforme especificações no edital de licitação.

A protocolização dos Envelopes de Proposta e Documentação poderá ser feita até **05/11/2014, até às 14h:00min**, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro nº 1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo - PR.

Abertura: 05/11/2014 às 14h:10min na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 20 de outubro de 2014, no Departamento de Compras e Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site www.toledo.pr.gov.br Fone 45 3378-8000 – e-mail licita2@emdur.com.br. Toledo, 17 de outubro de 2014. ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE - DIRETOR SUPERINTENDENTE.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 20 de outubro de 2014

Edição nº 1.116

Página 7

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito Municipal

Rosselane Liz Giordani
Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.